



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Bento Gonçalves, 214 - Bairro Vargas - CEP 99.500-000 - Carazinho - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

EDITAL 01/2021

Visa divulgar a realização de seleção para contratação de estagiário do curso superior em Direito junto a esta Subseção Judiciária e esclarecer os critérios para efetivação do certame.

O Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. CESAR AUGUSTO VIEIRA, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em exercício, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que se destina a selecionar estagiários do **curso Superior em Direito**, a fim de estagiar junto à Subseção Judiciária de Carazinho, em conformidade com o previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa n. 34, de 28 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da Portaria n. 669, de 04 de maio de 2020, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, na forma que segue:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
1.1. Período de inscrições e anexação da documentação comprobatória	Via e-mail rscarscdf@jfrs.jus.br , no período de 0h do dia 14/01/2021 às 23h59min59seg do dia 18/01/2021 (conforme orientações no item 4 - DAS INSCRIÇÕES)
1.2. Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Dia 19/01/2021, no link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/
1.3. Aplicação da prova	Dia 21/01/2021, das 10h às 11h30min, (conforme orientações no item 5. DO FORMATO DA SELEÇÃO E SUA CLASSIFICAÇÃO)
1.4. Publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final	Dia 22/01/2021, após as 12h, no link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/

1.5. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado na página de seleção de estágios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul.

1.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL

1.6.1. Objetivo: Estágio, assim considerado, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

1.6.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, em horário a ser ajustado com o supervisor do estágio.

1.6.3. O estudante fará jus:

1.6.3.1. Ao auxílio financeiro mensal (bolsa), no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);

1.6.3.2. Ao auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado, desde que haja deslocamento entre a residência do estagiário e o prédio-sede da Subseção Judiciária em que se realizará o estágio;

1.6.3.3. Ao seguro contra acidentes pessoais no âmbito da Subseção Judiciária de Carazinho, durante os períodos de realização de seu estágio;

1.6.3.4. À participação de sua avaliação de desempenho, semestral, junto com o supervisor de estágio;

1.6.3.5. Usufruir do direito de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos da IN 34/2016 TRF4.

1.6.3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento do auxílio financeiro mensal (bolsa).

1.6.3.6.1. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

1.6.3.7. À obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 202/2012 do CJF e Instrução Normativa n. 34/2016, do TRF4, a qual deve ser solicitada pelo estagiário ao final do seu estágio e será enviado ao e-mail cadastrado junto ao setor competente;

1.6.4. Em caso de falta, justificada ou não, bem como no período de recesso, o estagiário não tem direito ao recebimento de auxílio-transporte.

1.6.5. Não poderão realizar o estágio não obrigatório no órgão os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios, bem como os militares, os titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, além dos servidores do Ministério Público, nos termos da IN 34/2016 TRF4.

1.6.5.1. O estagiário que passar a estar incurso nas vedações desta norma deverá comunicar imediatamente ao supervisor do estágio a quem estiver subordinado.

1.6.5.2. O estagiário também deverá respeitar o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011.

1.6.6. Será vedada a contratação dos estagiários que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro, para servir de subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

1.6.7. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a data da conclusão do curso, considerado como sendo o último dia letivo do último semestre do curso, renovados semestralmente por avaliação do supervisor do estágio.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo os alunos matriculados, regularmente, no curso de Direito, do 1º ao 6º semestre (semestre letivo 2021-I), inclusive, em qualquer das universidades conveniadas com a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, constantes da relação que pode ser consultada no endereço eletrônico http://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3089.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. Realizar a inscrição de acordo com o item 4 (quatro) e atender às demais determinações descritas neste Edital.

2.4. Ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho (para os casos em que o perfil da vaga ofertada no momento da convocação seja de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 3 vagas e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem a contar de 15 de janeiro de 2021 na Subseção Judiciária de Carazinho e durante a vigência do Edital.

3.2. Do total das vagas de estágio e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.3. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo serão reservadas 20% (vinte por cento) aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

3.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.3. resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (ANEXO I deste Edital).

3.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 3.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.
- 3.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 3.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 3.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 3.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
- 3.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.
- 3.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.3.14. Nos termos do decidido no Processo Administrativo SEI n. 0002493-52.2017.4.04.8003, a reserva de vagas para candidatos negros ou pardos nos processos seletivos de estágio deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.
- 3.3.14.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que a 3ª vaga do respectivo edital venha a ser preenchida. Desse modo, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), os aprovados em lista específica de cota para negros ou pardos devem ser chamados para a 3ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 20%, para a 8ª, a 13ª, a 18ª, e assim por diante.
- 3.3.14.2. Do mesmo modo, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 10% (dez por cento), os aprovados em lista em lista específica de cota para portadores de deficiência devem ser chamados para a 6ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 10%, para a 16ª, a 26ª, e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **As inscrições estarão abertas na data constante no Cronograma de Atividades** (item 1).
- 4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar ao e-mail rsccscedf@jfrs.jus.br (em formato PDF, JPG, ou BMP, com tamanho máximo de 1MB cada), no ato da inscrição, os seguintes documentos legíveis:
- 4.3.1. **Formulário de Inscrição**, em anexo neste edital.
- 4.3.2. **Comprovante de Matrícula ou Atestado** que demonstre estar matriculado no curso de Direito no semestre atual.
- 4.3.3. Documento oficial de **Identidade com foto**.
- 4.3.4. Documento **CPF**;
- 4.3.5. **Aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas**, além dos documentos acima **deverão anexar os seguintes documentos**:
- 4.3.5.1. Portadores de Necessidades Especiais: **comprovação de deficiência**, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante **laudo médico circunstanciado** que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.3.5.2. Candidatos negros: **autodeclaração** aos candidatos que optarem por concorrer às cotas destinadas a candidatos negros, nos termos do item 3.3. (ANEXO I deste Edital)
- 4.3.6. Caso os documentos apresentados estejam ilegíveis não serão aceitas as inscrições, devendo o candidato zelar pela qualidade e legibilidade dos documentos anexados.

5. DO FORMATO DA SELEÇÃO E SUA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo a ser aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.
- 5.2. A redação versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização.
- 5.2.1. A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:
- adequação do tema à proposta;
 - organização do texto;
 - domínio linguístico (gramática, ortografia).
- 5.2.2. Será desclassificada a redação que:
- fugir ao tema;
 - copiar a proposta;
 - fizer mais de 2.100 caracteres, incluídos espaços, traços, etc.
- 5.3. A prova de redação será ON-LINE, na data e horário previstos no cronograma.
- 5.4. Os candidatos receberão, no horário agendado para o início da prova, via e-mail, o link para acesso ao documento, onde deverá ser elaborada e enviada a redação.
- 5.5. A redação será realizada por intermédio de plataforma de formulário on line com acompanhamento síncrono por vídeo.
- 5.5.1. Para acesso à plataforma de vídeo, os candidatos deverão acessar, até o horário agendado para o início da prova, o ID fixo 319 987 0277, do zoom.
- 5.5.2. Eventuais problemas para acesso ou abertura do formulário on line deverão ser comunicados ao servidor responsável pela fiscalização das provas, através da ferramenta zoom.
- 5.6. Para a realização da prova, será necessário que o candidato possua equipamento com câmera e áudio disponíveis (notebook ou computador) bem como acesso à internet.
- 5.7. O tempo de realização da redação será de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- 5.8. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou demais candidatos;
 - não permanecer ao vivo, independentemente do motivo;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 6.1. Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova.
- 6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:
- menor percentual de carga horária do curso concluída, independentemente do período em que esteja formalmente matriculado, comprovado por meio de documento enviado na inscrição do processo seletivo;
 - critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada;
 - maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 6.3. O resultado da classificação final será publicado na página da internet, <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/selecao-de-estagios-carazinho/>, até a data prevista no item 1.4 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A habilitação no presente certame não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Carazinho-RS, observada sempre a disponibilidade de vaga.
- 7.2. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação estabelecida.
- 7.2.1. A partir da convocação, que será realizada por e-mail ou whatsapp, **o candidato tem o prazo de 2 (dois) dias** (a contar do envio da convocação, sendo o dia do envio considerado como primeiro dia do prazo), **para aceitar a vaga oferecida**.
- 7.2.2. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior (caso não faça a aceitação expressa - por e-mail ou whatsapp) ou de recusar a vaga, o mesmo será considerado desistente e será providenciada a convocação do próximo candidato da listagem dos habilitados.
- 7.2.3. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, o adiamento da convocação, passando a constar ao final da listagem dos habilitados, para fins de convocação em segunda chamada. Neste caso, as vagas que surgirem durante o período de adiamento serão oferecidas aos próximos candidatos classificados e o novo chamamento apenas será realizado se, no momento da nova chamada, houver vagas disponíveis.
- 7.3. A convocação dos candidatos habilitados no processo seletivo será feita através do e-mail ou whatsapp informado na FICHA DE INSCRIÇÃO, sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da mesma, bem como a sua atualização cadastral perante a Justiça Federal em Carazinho-RS.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final.

8.1.1. À critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Carazinho, tal prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. . Maiores informações poderão ser solicitadas junto à Secretaria desta Direção do Foro, através do telefone (54) 3329-9101, no horário compreendido entre 13h e 18h.

9.2. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o especificado no edital.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Vieira, Juiz Federal**, em 12/01/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5445135** e o código CRC **A2BAEA9**.